



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

DECRETO Nº 16, de 27 de maio de 2026.

Convoca a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santana/PB e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA**, Estado da Paraíba, nas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conjuntamente com o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de Barra de Santana/PB, este também no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), bem como pelas Leis Municipais nº 158/2007, 300/2015 e 479/2023; e

CONSIDERANDO a Resolução nº. 276, de 12 de novembro de 2025, do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA), com o objetivo de fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 28, de 02 de abril de 2026, do CEDCA/PB, que dispõe sobre a convocação das 13ª Conferências Municipais e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado da Paraíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a importância das Conferências Municipais como espaço democrático de participação social, escuta qualificada de crianças e adolescentes, avaliação das políticas públicas e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

CONSIDERANDO a necessidade de promover o debate coletivo acerca das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra de Santana/PB.

Parágrafo único. A Conferência será realizada no dia 17 de junho de 2026, das 8h às 15h, na Câmara Municipal de Barra de Santana – Casa Veneziano Araújo do Rêgo, localizada na Rua Vereador Sebastião de Souza Barbosa, nº. 05, Centro, nesta cidade de Barra de Santana/PB.

Art. 2º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá por objetivo promover ampla mobilização social para reflexão, debate e proposição de diretrizes voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em parceria com as Secretarias Municipais e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 4º. A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Parágrafo único. A Conferência abordará os seguintes eixos temáticos:

- I – Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
- II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
- III – Promoção da convivência familiar e comunitária;
- IV – Prevenção e enfrentamento à violência;
- V – Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
- VI – Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 5º. Poderão participar da Conferência:

- I – Representantes do poder público;
- II – Representantes da sociedade civil organizada;
- III – Representantes dos conselhos de direitos e conselhos tutelares;
- IV – Crianças e adolescentes;
- V – Representantes da rede de proteção social;
- VI – Profissionais das políticas públicas;
- VII – Usuários das políticas públicas e demais interessados na temática.

Art. 6º. A Conferência Municipal elegerá os(as) delegados(as) que representarão o município na etapa estadual, conforme critérios estabelecidos no Regimento da Conferência e orientações do CEDCA/PB.

Art. 7º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de recursos próprios do município e/ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete do Prefeito – GAPRE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2026.

CLEOCELIO NAZARENO BARRETO
Prefeito Constitucional